



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 938/2004.

Denomina de IDALINA LIMA DA FONSECA MONTEIRO próprio público do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O próprio público de propriedade da Câmara Municipal de Buritis, localizado na Rua Jardim, nº 30, sede do Poder Legislativo é denominado IDALINA LIMA DA FONSECA MONTEIRO.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 12 de abril de 2004.


JOSE VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 004/2004. Autor: Marília de Dirceu Lopes Campos-vereadora.